



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019  
REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019, Órgão Participante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. **ANA CRUZ DE ANDRADE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **LUIZ FERNANDO SANTOS**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 03/06/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do Decreto nº. 189/2017 e 190/2017, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:** A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material hidráulico, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.1 – Fornecedor 1 - CENTRÃO DA ELETRECIDADE EIRELI - ME**

Empresa **CENTRÃO DA ELETRECIDADE EIRELI - ME**, CNPJ nº. 03.189.468/0001-64 com sede na TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO – ARACAJU/SE. CEP: 49010-700, telefone: (79) 98857-1979 / 3045-3054, representada pela Sr.ª **IRACY SANTOS SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Augusto Franco, nº 3260, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. RG n. 435.425 SSP/SE, CPF n. 831.472.765-20.

Valor total registrado: **RS 114.833,48** (cento e quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	V. UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
1	Tubo de cola para PVC 75 g	Tubo de cola para PVC 75 g. MARCA PULVITEC.	UN	150,00	2,12	318,00
2	Tubo em PVC para água 20 mm soldável 6 m	Tubo em PVC para água 20 mm soldável 6 m MARCA CORRPLASTIK	UN	145,00	7,10	1.029,50
3	Tubo em PVC para água 40 mm soldável 6 m	Tubo em PVC para água 40 mm soldável 6 m MARCA CORRPLASTIK	UN	145,00	23,78	3.448,10
4	Tubo em PVC para água 60 mm soldável 6 m	Tubo em PVC para água 60 mm soldável 6 m MARCA CORRPLASTIK	UN	145,00	32,50	4.712,50
5	Válvula de escoamento em PVC para lavatório	Válvula de escoamento em PVC para lavatório MARCA REBOUCAS	UN	85,00	1,20	102,00
6	Torneira para lavatório plástica	Torneira para lavatório plástica MARCA REBOUCAS	UN	190,00	2,90	551,00
7	Torneira para pia de metal 20 mm	Torneira para pia de metal 20 mm MARCA BRASIL METAIS	UN	100,00	22,00	2.200,00

Luiz Fernando Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



DOCUMENTONº

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	Bomba submersa 900/ 450 w	Bomba submersa 900/ 450 w MARCA ATLANTIS	UN	12,00	295,00	3.540,00
11	Caixa de descarga externa de plástico completa.	Caixa de descarga externa de plástico completa. MARCA GRNPLAST	UN	310,00	15;50	4.805,00
12	Fita veda rosca de 50 m x 18 mm	Fita veda rosca de 50 m x 18 mm MARCA TECNOTAPE	UN	364,00	2,82	1.026,48
17	Bóia automática para caixa d'água	Bóia automática para caixa d'água MARCA ATLANTIS	UN	156,00	23,00	3.588,00
18	Bóia em PVC para caixa d água com balão plástico de 20 mm.	Bóia em PVC para caixa d água com balão plástico de 20 mm. MARCA GRANPLAST	UN	169,00	4,75	802,75
19	Bóia em PVC para caixa d água com balão plástico de 25 mm.	Bóia em PVC para caixa d água com balão plástico de 25 mm. MARCA GRANPLAST	UN	220,00	4,75	1.045,00
21	Luva de correr de 3/4 "	Luva de correr de 3/4 " MARCA KRONA	UN	250,00	2,45	612,50
23	Luva de correr de 1/2 "	Luva de correr de 1/2 " MARCA KRONA	UN	230,00	1,92	441,60
24	Luva em PVC soldável de 40 mm para água	Luva em PVC soldável de 40 mm para água MARCA KRONA	UN	165,00	1,60	264,00
26	Luva em PVC de 100 mm para esgoto	Luva em PVC de 100 mm para esgoto MARCA KRONA	UN	130,00	3,70	481,00
28	Luva em PVC de 75 mm para esgoto	Luva em PVC de 75 mm para esgoto MARCA KRONA	UN	150,00	3,10	465,00
32	Luva em PVC de 1" 1/2"	Luva em PVC de 1" 1/2" MARCA KRONA.	UN	190,00	3,75	712,50
33	Plug em PVC 1"	Plug em PVC 1".MARCA TIGRE	UN	190,00	1,10	209,00
34	Plug em PVC 1" 1/2"	Plug em PVC 1" 1/2". MARCA TIGRE	UN	190,00	3,10	589,00
36	Plug em PVC 1/2"	Plug em PVC 1/2".MARCA KRONA	UN	190,00	0,55	104,50
37	Plug em PVC 2"	Plug em PVC 2". MARCA KRONA	UN	180,00	4,10	738,00
39	Redução em PVC 40 mm x 32 mm soldável	Redução em PVC 40 mm x 32 mm soldável MARCA TIGRE	UN	160,00	0,80	128,00
40	Redução em PVC 50 mm x 25 mm soldável	Redução em PVC 50 mm x 25 mm soldável MARCA TIGRE	UN	160,00	1,25	200,00
42	Registro 3/4 esfera soldável	Registro 3/4 esfera soldável MARCA VICAP	UN	180,00	2,90	522,00
44	Registro de esfera em PVC de 1" 1/2"	Registro de esfera em PVC de 1" 1/2".MARCA VICAP	UN	150,00	11,90	1.785,00
45	Registro de esfera em PVC de 1" 1/4"	Registro de esfera em PVC de 1" 1/4". MARCA VICAP	UN	130,00	8,90	1.157,00
46	Registro de esfera em PVC de 2"	Registro de esfera em PVC de 2".MARCA KRONA	UN	120,00	16,90	2.028,00



DOCUMENTONº

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84	Cotovelo em PVC soldável de 20 mm	Cotovelo em PVC soldável de 20 mm MARCA KRONA	UN	510,00	0,20	102,00
86	Cotovelo em PVC 3/4 LR	Cotovelo em PVC 3/4 LR MARCA KRONA	UN	410,00	0,95	389,50
87	Engate plástico medindo 60 cm x 1/2" com rosca	Engate plástico medindo 60 cm x 1/2" com rosca MARCA KRONA	UN	200,00	2,90	580,00
88	Engate plástico medindo 40 cm x 1/2" com rosca	Engate plástico medindo 40 cm x 1/2" com rosca MARCA KRONA	UN	215,00	2,90	623,50
90	Flange roscável em PVC de 3/4	Flange roscável em PVC de 3/4 MARCA VICAP	UN	190,00	3,75	712,50
92	Flange roscável em PVC de 1 1/4.	Flange roscável em PVC de 1 1/4. MARCA VICAP	UN	170,00	6,90	1.173,00
93	Flange roscável em PVC de 1 1/2.	Flange roscável em PVC de 1 1/2. MARCA VICAP	UN	190,00	7,15	1.358,50
94	Flange roscável em PVC de 1"	Flange roscável em PVC de 1" MARCA VICAP	UN	220,00	5,45	1.199,00
95	Joelho em PVC 90° para esgoto de 75 mm.	Joelho em PVC 90° para esgoto de 75 mm. MARCA KRONA	UN	180,00	2,15	387,00
97	Joelho em PVC 90° para esgoto de 40 mm.	Joelho em PVC 90° para esgoto de 40 mm MARCA KRONA.	UN	215,00	0,45	96,75
98	Luva de couro cano curto	Luva de couro cano curto MARCA HANDSCHUCHE	PR	115,00	9,90	1.138,50
99	Luva de couro cano longo	Luva de couro cano longo MARCA HANDSCHUCHE	PR	115,00	8,90	1.023,50
101	Luva de pano pigmentada	Luva de pano pigmentada MARCA YELING	PR	55,00	2,20	121,00
103	Luva raspa de couro, cano curto(punho *7*cm)	Luva raspa de couro, cano curto(punho *7*cm) MARCA HANDSCHUCHE	PR	505,00	8,90	4.494,50
106	Niple em PVC 1"	Niple em PVC 1" MARCA KRONA	UN	120,00	0,70	84,00
109	Niple em PVC 1/2"	Niple em PVC 1/2" MARCA KRONA.	UN	150,00	0,50	75,00
110	Niple em PVC 2"	Niple em PVC 2" MARCA KRONA	UN	150,00	1,65	247,50
111	Niple em PVC 3/4"	Niple em PVC 3/4" MARCA KRONA.	UN	150,00	0,45	67,50
112	Plugue macho elétrico, 2 polos e terra, 10 A.	Plugue macho elétrico, 2 polos e terra, 10 A. MARCA ROMAZI	UN	130,00	1,90	247,00
113	Registro de 3/4 esfera soldável	Registro de 3/4 esfera soldável MARCA VICAP	UN	90,00	2,90	261,00
116	Torneira para pia plástica 20 mm	Torneira para pia plástica 20 mm MARCAS REBOUCAS	UN	180,00	1,80	324,00
117	Tubo em PVC esgoto 100 mm 6 m	Tubo em PVC esgoto 100 mm 6 m MARCA KRONA	UN	170,00	33,00	5.610,00
118	Tubo em PVC esgoto 150 mm 6m	Tubo em PVC esgoto 150 mm 6m MARCA KRONA	UN	140,00	83,95	11.753,00

Luiz Fernando Santos  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO  
Decreto 010/2010



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

119	Tubo em PVC esgoto 40 mm 6m	Tubo em PVC esgoto 40 mm 6m MARCA CORRPLASTIK	UN	150,00	13,20	1.980,00
120	Tubo em PVC esgoto 50 mm 6 m	Tubo em PVC esgoto 50 mm 6 m MARCA CORRPLASTIK	UN	150,00	23,35	3.502,50
121	Tubo em PVC esgoto 75 mm 6 m	Tubo em PVC esgoto 75 mm 6 m MARCA KRONA	UN	140,00	30,00	4.200,00
124	Tubo em PVC para água 32 mm soldável 6 m	Tubo em PVC para água 32 mm soldável 6 m MARCA CORRPLASTIK	UN	140,00	16,90	2.366,00
125	União em PVC 20 mm soldável.	União em PVC 20 mm soldável. MARCA VIQUA	UN	170,00	2,80	476,00
126	União em PVC 25 mm soldável	União em PVC 25 mm soldável MARCA VIQUA	UN	140,00	3,50	490,00
129	União em PVC 50 mm soldável.	União em PVC 50 mm soldável. MARCA VIQUA	UN	140,00	8,90	1.246,00
130	União em PVC 60 mm soldável.	União em PVC 60 mm soldável. MARCA KRONA	UN	120,00	24,00	2.880,00
137	Y em PVC para esgoto 40 mm.	Y em PVC para esgoto 40 mm. MARCA KRONA	UN	120,00	2,60	312,00
138	Y em PVC para esgoto 50 mm.	Y em PVC para esgoto 50 mm. MARCA KRONA	UN	120,00	2,95	354,00
139	Caps em PVC soldável 20 mm	Caps em PVC soldável 20 mm MARCA KRONA	UN	100,00	0,30	30,00

**1.2 – Fornecedor 2 – AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA EPP**

**Empresa AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP**, CNPJ nº. 13.297.674/0001-41, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 1681, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE. CEP: 49.082-000, telefone: (79) 3042-7520 / 3023-0105, representada pelo procurador o Sr. **ADRIANO GOMES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Enoque Santiago nº 473 Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, RG n. 32329628 SSP/SE, CPF nº. 053.908.945-10.

**Valor total registrado: R\$ 24.835,26 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	V. UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
8	Plug em PVC 3/4".	Plug em PVC 3/4". MARCA CORRPLASTIK	UN	205,00	0,46	94,30
9	Redução em PVC 25 mm x 20 mm soldável	Redução em PVC 25 mm x 20 mm soldável MARCA CORRPLASTIK	UN	153,00	0,33	50,49
13	Joelho em PVC 45° para esgoto de 40 mm.	Joelho em PVC 45° para esgoto de 40 mm. MARCA CORRPLASTIK	UN	250,00	1,00	250,00
14	Joelho em PVC 45° para esgoto de 50 mm.	Joelho em PVC 45° para esgoto de 50 mm. MARCA CORRPLASTIK	UN	230,00	1,70	391,00
15	Joelho em PVC 45° para esgoto de 75 mm.	Joelho em PVC 45° para esgoto de 75 mm. MARCA CORRPLASTIK	UN	200,00	3,10	620,00
16	Joelho em PVC 90° para esgoto de 150 mm.	Joelho em PVC 90° para esgoto de 150 mm. MARCA CORRPLASTIK	UN	90,00	16,12	1.450,80



DOCUMENTO Nº

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Luva de correr de 1''	Luva de correr de 1'' MARCA CORRPLASTIK	UN	112,00	2,20	246,40
22	Luva de correr de 50 mm para água	Luva de correr de 50 mm para água MARCA CORRPLASTIK	UN	120,00	4,47	536,40
25	Luva em PVC soldável de 32 mm para água	Luva em PVC soldável de 32 mm para água MARCA CORRPLASTIK	UN	185,00	0,91	168,35
27	Luva em PVC de 50 mm para esgoto	Luva em PVC de 50 mm para esgoto MARCA CORRPLASTIK	UN	160,00	2,08	332,80
29	Luva em PVC soldável de 20 mm para água	Luva em PVC soldável de 20 mm para água MARCA CORRPLASTIK	UN	185,00	0,33	61,05
30	Luva em PVC soldável de 25 mm para água	Luva em PVC soldável de 25 mm para água MARCA CORRPLASTIK	UN	185,00	0,42	77,70
31	Luva em PVC soldável de 50 mm para água	Luva em PVC soldável de 50 mm para água MARCA	UN	110,00	1,98	217,80
35	Plug em PVC 1'' 1/4''.	Plug em PVC 1'' 1/4''. MARCA TIGRE	UN	180,00	4,68	842,40
38	Redução em PVC 32 mm x 25 mm soldável	Redução em PVC 32 mm x 25 mm soldável MARCA CORRPLASTIK	UN	160,00	0,49	78,40
41	Redução em PVC 50 mm x 40 mm soldável	Redução em PVC 50 mm x 40 mm soldável MARCA CORRPLASTIK	UN	140,00	0,91	127,40
43	Registro de esfera em PVC de 1''.	Registro de esfera em PVC de 1''. MARCA HERC	UN	160,00	7,25	1.160,00
49	Registro de esfera em PVC de 32 mm	Registro de esfera em PVC de 32 mm MARCA CORRPLASTIK	UN	150,00	7,50	1.125,00
52	Registro de esfera em PVC de 50 mm	Registro de esfera em PVC de 50 mm MARCA CORRPLASTIK	UN	120,00	11,79	1.414,80
55	Sifão universal em PVC para lavatório	Sifão universal em PVC para lavatório MARCA OTIMA	UN	260,00	2,90	754,00
57	T em PVC para água de 25 mm	T em PVC para água de 25 mm MARCA CORRPLASTIK	UN	165,00	0,49	80,85
59	T em PVC para água de 40 mm	T em PVC para água de 40 mm MARCA CORRPLASTIK	UN	180,00	3,18	572,40
60	T em PVC para água de 50 mm	T em PVC para água de 50 mm MARCA CORRPLASTIK	UN	175,00	4,28	749,00
65	T em PVC para esgoto 50 mm.	T em PVC para esgoto 50 mm. MARCA CORRPLASTIK	UN	145,00	2,88	417,60
72	Caixa sinfonada em PVC 75 mm	Caixa sinfonada em PVC 75 mm MARCA HERC	UN	150,00	7,80	1.170,00
75	Cap em PVC soldável 40 mm.	Cap em PVC soldável 40 mm. MARCA CORRPLASTIK	UN	170,00	1,20	204,00
80	Cotovelo em PVC soldável de 50 mm	Cotovelo em PVC soldável de 50 mm MARCA CORRPLASTIK	UN	210,00	1,39	291,90
81	Cotovelo em PVC soldável de 40 mm	Cotovelo em PVC soldável de 40 mm MARCA CORRPLASTIK	UN	280,00	1,00	280,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82	Cotovelo em PVC soldável de 32 mm	Cotovelo em PVC soldável de 32 mm MARCA CORRPLASTIK	UN	366,00	0,92	336,72
85	Cotovelo em PVC de 1/2 LR	Cotovelo em PVC de 1/2 LR MARCA CORRPLASTIK	UN	410,00	0,66	270,60
89	Engate plástico, medindo 30 cm x 1/2" com rosca	Engate plástico, medindo 30 cm x 1/2" com rosca MARCA HERC	UN	221,00	1,95	430,95
91	Flange roscável em PVC de 1/2	Flange roscável em PVC de 1/2 MARCA INPLAST	UN	170,00	2,05	348,50
96	Joelho em PVC 90° para esgoto de 50 mm.	Joelho em PVC 90° para esgoto de 50 mm. MARCA CORRPLASTIK	UN	201,00	1,25	251,25
100	Luva de couro vaquete eletricista	Luva de couro vaquete eletricista MARCA DR COUROS	PR	10,00	13,00	130,00
107	Niple em PVC 1" 1/2"	Niple em PVC 1" 1/2" MARCA KRONA	UN	120,00	1,66	199,20
108	Niple em PVC 1" 1/4"	Niple em PVC 1" 1/4" MARCA KRONA	UN	140,00	1,65	231,00
114	Torneira jardim plástica 20 mm	Torneira jardim plástica 20 mm MARCA OTIMA	UN	180,00	1,55	279,00
115	Torneira jardim plástica 25 mm	Torneira jardim plástica 25 mm MARCA OTIMA	UN	200,00	1,55	310,00
122	Tubo em PVC p/água 50 mm soldável 6m	Tubo em PVC p/água 50 mm soldável 6m MARCA CORRPLASTIK	UN	140,00	27,75	3.885,00
123	Tubo em PVC para água 25 mm soldável 6 m	Tubo em PVC para água 25 mm soldável 6 m CORRPLASTIK	UN	140,00	9,90	1.386,00
127	União em PVC 32 mm soldável.	União em PVC 32 mm soldável. MARCA CORRPLASTIK	UN	140,00	4,28	599,20
128	União em PVC 40 mm soldável.	União em PVC 40 mm soldável. MARCA CORRPLASTIK	UN	140,00	8,75	1.225,00
136	Y em PVC para esgoto 100 mm	Y em PVC para esgoto 100 mm MARCA CORRPLASTIK	UN	120,00	9,90	1.188,00

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PMB ou Interessados mediante emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 08/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ordem de Fornecimento e nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº. 08/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PMB adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº \_\_\_\_\_

4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº. 190/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PMB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PMB poderá cancelar o registro ou convocar todos os licitantes registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMB à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Presencial n.º 08/2019:**

6.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

6.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento do material, conforme ordem de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

6.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

6.6 – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Boquim, através da Secretaria de Administração e Finanças efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

6.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

6.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

6.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

6.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº \_\_\_\_\_

- 6.12 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 6.13 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 6.14 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 6.15 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- 6.16 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 6.17 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou na ordem de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Boquim.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- 7.1 - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boquim;
- 7.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

## 8. Compete ao a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM:

- 8.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM ou órgãos participantes obriga-se a:
- 8.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- 8.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 8.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- 8.5 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº \_\_\_\_\_

## 9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos materiais, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 10.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo a que se refere o subitem 10.1 do Termo de Referência, iniciar-se-á após a emissão da ordem de fornecimento e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

9.3. Entregue os materiais, esses serão recebidos:

9.3.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

9.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boquim e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, Estado, CNDT e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.

10.2. Caberá ao responsável pelo almoxarifado, atestar o fornecimento dos materiais.

10.2.1. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto;

10.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

## 11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

11.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 12. DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2019 e 2020. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boquim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos MATERIAIS entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos MATERIAIS, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro – Boquim/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de Boquim, decorrentes das infrações cometidas.

**15 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**16 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Boquim/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Boquim, 03 de junho de 2019.

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Boquim – Órgão Gerenciador

**ANA CRUZ DE ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde

**LUIZ FERNANDO SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LICITANTES:

**IRACY SANTOS SILVA**  
CENTRÃO DA ELETRECIDADE EIRELI - ME

**ADRIANO GOMES DA SILVA**  
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA